



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017/SSP

FFA

PROCESSO: 201600016004027.

DATA DA REALIZAÇÃO: **12 de julho de 2017, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 886/2016 - Gab. Sec. de 04/07/2016 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO “MULTICAM” PARA A TROPA DO BOPE/PMGO**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	10h às 11h
1º Fase de lances	11h até 11h10min
2º Fase de lances	11h10min até 30 min (encerramento aleatório)



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e ainda, estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.1.2 - A participação em item expressamente reservado às ME e EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.



4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).



5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos licitantes, tanto no sistema como fisicamente, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria, deverá constar no sistema no campo referente a marca o nome da licitante.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:



6.6.1 – Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas a aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do Anexo II, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6.6.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

6.6.3 – O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EEP – Simples Nacional.

6.7 - O licitante, declarado vencedor do lote, deverá entregar 04 (quatro) amostras de cada peça do fardamento (Calça RIPSTOP MULTICAM, Gandola de Combate - Combat Shirt - MULTICAM, Chapéu MULTICAM,) nos tamanhos P, M, G e GG, sendo o prazo para a entrega de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, na Alameda Sebastião Fleury, s/n, Setor Marista, CEP 74.180-060, Goiânia-GO, Batalhão de Operações Especiais - BOPE, juntamente com a documentação de habilitação. Em embalagem transparente devidamente lacrada e identificada pela empresa proponente (nome do fabricante etiquetado com o número do Edital), acompanhada de um descritivo pormenorizado de suas características técnicas e de um Termo de Autorização permitindo que a Administração envie as amostras apresentadas, a expensas do licitante, para exame e emissão de laudo junto a órgão técnico competente (TECPAR), visando comprovar o atendimento do licitante às especificações técnicas constantes neste documento. Os testes serão acompanhados por integrantes de Comissão designada pelo Comandante do BOPE da PMGO. As amostras aprovadas ficarão retidas para aferimento e confrontação da qualidade e características até a totalidade da entrega do lote. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações adicionais”, as amostras apresentadas deverão ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tiver, mediante retificação da Administração, características técnicas superiores. Todas as peças das amostras entregues pelo licitante deverão ser da mesma marca, com isso, não serão aceitas peças do mesmo tipo de fardamento de marcas distintas, ou, ainda, fardamentos de marcas diferentes umas das outras, de modo a garantir homogeneidade das características e qualidades técnicas dos fardamentos e acessórios. Fica obrigado o licitante CONTRATADO a realizar as entregas do objeto da licitação somente e de acordo com a amostra apresentada e aprovada. É



facultada à PMGO a coleta aleatória por amostragem de algumas peças, numa proporção máxima de 1% (um por cento) do total de peças entregues, após aprovação das amostras, do lote visando verificar se as especificações técnicas correspondem ao exigido. Fica a licitante ciente de que os produtos deverão ser enviados para análise a laboratório capacitado, conforme citado no item anterior, às custas da empresa licitante, para realizar ensaios FÍSICOQUÍMICOS, visando comprovar a veracidade das informações. Cabe ressaltar que somente será enviado a laboratório após aprovação de orçamento em até 3 (três) dias úteis pela licitante, bem como tal fato ocorrerá mediante indicação da Comissão de Avaliação de Amostras.

6.7.1 Com relação aos exames laboratoriais exigidos se destaca que em cada item de fardamento descrito neste documento consta a relação daqueles, para tanto, o licitante deverá observar atentamente tais relações.

6.7.2 Após verificação pela Comissão, se reprovadas, comunicado ao pregoeiro este fará a divulgação do fato aos licitantes participantes através dos contatos divulgados no dia da Sessão Pública e fará a convocação do seguinte para entrega da amostra e demais atos previstos nessa ocasião.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 - Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.5 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.6 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.



9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a responsabilidade do seu envio a cargo da licitante.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);



a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

- Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 – DAS PRERROGATIVAS

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **ou comprovação através do enquadramento no**



CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (**inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF**) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o *e-mail* (cplssp@gmail.com.br) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser **encaminhada e recebida** os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na *Gerência de Licitações da SSP* sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017 – SSP

NOME DA EMPRESA _____

NOME DO PREGOEIRO: FLAMARION FERREIRA DE ARAÚJO

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.



10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.



11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policciamento
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades
Ação	2141	Aparelhamento, Reaparelhamento e Estruturação Administrativa
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

13.3. No preço cotado deverá estar incluso os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

16.1 – Entregar o objeto integralmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – Recebimento provisório: até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega.

16.3 – Recebimento definitivo: até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

16.4 – Substituição por inconformidade: até 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento da notificação emitida pela SSP.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os materiais de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.



17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do material.

17.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os materiais entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

17.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,



bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre as especificações do objeto poderão ser sanadas através do telefone (62) 3201-1739 com o Sr. Leonardo Rezende Reis – Major PM, Comandante do BOPE.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante);

21.2 – Anexo II – Modelo da proposta.

21.3 - Anexo III - Minuta Contratual

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSP



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa para confecção de Uniforme tipo MULTICAM, para o atendimento das necessidades do BOPE da Polícia Militar – GO.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Faz-se necessária a contratação de empresa para confecção de uniformes tipo multicam, face às atividades operacionais do BOPE em diversos terrenos e ambientes, seja urbanos ou rurais. Tal necessidade se justifica principalmente com emprego da referida tropa no combate à modalidade criminosa denominada “novo cangaço”, o qual se dá precipuamente em ambiente rural, no cerrado. Portanto, a farda preta, após exaustivos estudos e pesquisas, se demonstrou não ideal para esse tipo de atividade, pois expõe o policial de forma a oferecer risco à sua integridade. Sendo o fardamento tipo multicam o que melhor camufla o policial nesse tipo de ambiente, aumentando a sua segurança pessoal e elevando as possibilidades de êxito nessas missões.

3 - QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO – FARDAMENTO PARA O BOPE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Camisa de combate (<i>Combat shirt</i>). Cor MULTICAM	UND	180	R\$ 130,67	R\$ 23.520,60
02	Calça MULTICAM (<i>Combat shirt</i>). Cor: MULTICAM	UND	180	R\$ 131,33	R\$ 23.639,40
03	Chapéu ripstop-gorro. Cor: MULTICAM	UND	90	R\$ 49,50	R\$ 4.455,00
04	Coturno tático. Cor: AREIA	UND	90	R\$ 511,67	R\$ 46.050,30
05	Capa de colete modular c/ acessórios. Cor: COYOTE	UND	90	R\$ 400,33	R\$ 36.029,70
TOTAL					R\$ 133.695,00
VALOR TOTAL DO LOTE É DE R\$ 133.695,00 (Cento e trinta e três mil seiscientos e noventa e cinco reais)					

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

4.1- ITEM 01

CALÇA MULTICAM (*COMBAT SHIRT*):

➤ **Características do tecido:**



Calça confeccionada em tecido com padrão de camuflagem *MULTICAM*, misto de Poliéster (65%) e Algodão (35%), no padrão “RIP-STOP” (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos). O tecido deverá conter aplicação de **Politetrafluoretileno** para garantir a impermeabilidade a líquidos (água, óleos e sangue). O tecido deverá apresentar resistência ao corte e a rasgos,

(FPS) +50. Além das características descritas o tecido deverá ser entregue sem amarrotamento, liso, homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao perfeito aspecto visual e da confecção, conforme características físicas abaixo.

➤ **Cor:** Camuflado padrão *MULTICAM*, com o padrão de alta resolução garantido pelo fabricante.

➤ **Características técnicas:**

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	
DADOS FÍSICOS	METODOLOGIA E NORMA REGULAMENTADORA
CALÇAMULTICAMALGODÃO35% POLIÉSTER 65% ASTM D256a – Identificação do tipo de fibras no tecido.	
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO (TRAMA RIPSTOP)6mm	-
GRAMATURA Entre 220g/m ² e 260g/ m ² ISO 3801	
UPF – PROTEÇÃO SOLAR50+AS/NZS4399:1996	

4.1.4 Aviamentos:

a) **Linha:** 100% poliéster, da marca COATS®, ou de qualidade superior ou igual, quanto a resistência à abrasão e à tração, de cor compatível com a do tecido;

b) **Botão:** 02 (dois) botões na parte superior ao término do zíper, um ao lado do outro, sendo um em metal, do tipo *PRYM* 6/4 Bs, de fechamento por pressão, e outro em polímero com 04 (quatro) furos para fixação no tecido e com fechamento por meio de casa.

c) **Zíper:** de metal anti-ferruginoso, da marca YKK, ou de qualidade igual ou superior, com trava automática;

4.1.5 Especificações do corte:



a) Tecido pré-encolhido com tingimento em cores firmes e parelhas (sem manchas), cós e pestanas intertelados, com intertela colante grossa, com travetes no acabamento dos bolsos traseiros e dianteiros e na bragueta na parte inferior. Devem ser observados critérios de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como materiais de resistência.

b) Linha poliéster e algodão de cor que não contraste com as cores do tecido.

c) Costuras retas, sem fiapos de linha e rugas aparentes.

d) Bainha deverá possuir um cadarço na cor bege ou verde para o seu devido ajuste, o qual deverá ser cruzada, saindo por dois orifícios caseados.

e) **Cós:**

Tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, pesponto simples em todo o contorno, em duas partes, tendo na união do traseiro, internamente. A costura central do acabamento das pontas com travetes e fechamento com botão. Com 07 passadores externos para cinta, do mesmo tecido da calça, com a largura de 04 cm e comprimento de 06 cm, podendo haver variação de 1,5cm nestas dimensões, todos presos por travetes na parte superior e inferior.

f) **Bolsos:**

- Frontais: Bolsos tipo faca tendo, reforçado por travetes nas quatro (04) extremidades para reforço de costura.

- Laterais: Dois bolsos apenas nas laterais, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com portinhola de abertura e fechamento por velcro.

- Traseiros: Dois bolsos embutidos com pespontos duplos, sendo um do lado esquerdo e outro do lado direito, com portinhola de abertura e fechamento por velcro.

- Forro dos bolsos: De tecido de alpaca, resistente à abrasão.

g) **Braguilha:**

Fechada por zíper de metal automático, com cursos do tipo “P” automático YKK, ou de qualidade superior ou igual. Travetes na parte inferior para não haver rupturas.

h) **Ganchos:**

A união do gancho frontal com o traseiro deverá ser por costura tripla. No gancho traseiro haverá um reforço do mesmo tecido pespontado duplo com as pontas.

i) **Pernas:**

Costuras laterais e entre pernas deverão triplas. Pesponto duplo sobre a costura de junção lateral das pernas. Reforços do mesmo tecido da calça, retangulares, medindo, fixados com pesponto duplos, na altura dos embutidos nas costuras de junção interna e lateral das pernas. A joelheira terá abertura (externa ou interna) para inserir placa de absorção de choque mecânico entre o osso patela com o solo com fechamento por velcro.



j) Pense traseira:

Uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.

k) Etiqueta:

Indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, bem como discriminação da composição do tecido.

l) Cós Entretelado:

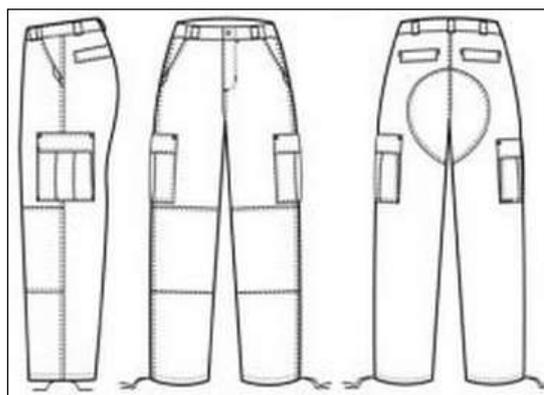
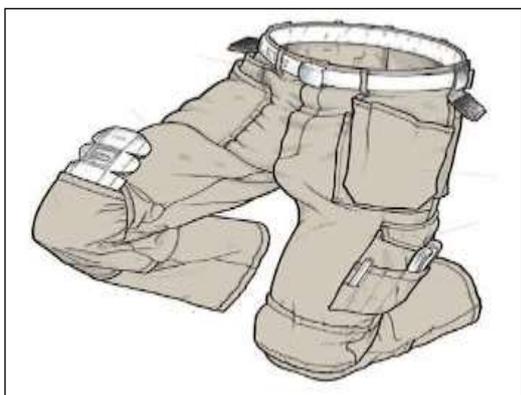
Com largura livre para passar a cinta tendo 07(sete) passadores simples dispostos equidistantes na frente, dos lados e um atrás sobre a costura, para receber a cinta.

m) Passadores:

No mínimo 07 (sete) passadores confeccionados no mesmo tecido do restante do fardamento com reforço na costura.

n) Medidas:

Levando em consideração que no Brasil não há a normatização dos padrões de tamanho para vestuário, a empresa licitante deverá encaminhar amostrar de todas as peças do fardamento para que se proceda prova pelos Operadores do BOPE e, após, seja encaminhado pelo Comandante do BOPE a relação dos tamanhos que deverão ser entregues. Em necessidade de importação de matéria-prima pela empresa interessada para a confecção das peças de composição do fardamento, serão toleradas pequenas variações de tamanho em decorrência da necessidade de conversão de Unidades de Medidas internacionais (polegadas) para nacionais (centímetros). As peças deverão ser embaladas individualmente em embalagens plásticas transparentes de boa qualidade, com numeração visível e acondicionada em caixa de papelão resistente.



Esquemas da calça MULTICAM®

Esquema da abertura no reforço nos joelhos para aplicação de proteção da articulação contra choque mecânico

(IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS)



4.2 ITEM 02

CAMISA DE COMBATE (*COMBAT SHIRT*) *MULTICAM*

4.2.1 Características do tecido:

a) A *Combat Shirt* (Camisa de Combate) de camuflado padrão *MULTICAM* deverá possuir 02 (duas) partes, (tronco e mangas/colarinho) sendo cada uma confeccionada com um tipo específico de tecido.

b) A região do **TRONCO** (na cor bege ou verde): O segmento **da frente e das costas** deverá ser confeccionado com tecido de propriedade antimicrobica, de alta capacidade de absorção de umidade e que facilite o controle de temperatura do corporal do Operador pelo processo da transpiração; não propagante de chamas; de extrema leveza; alto desempenho e que propicie grande conforto. Sendo a composição deste tecido da seguinte forma: **55% Algodão, 37% Poliéster e 8% Spandex**. O segmento **das axilas e laterais do tronco** serão de tecido com as mesmas propriedades, porém, com a seguinte composição: **55% Algodão, 41% Poliéster e 4% Spandex**.

c) A região das **MANGAS e do COLARINHO**: As mangas e o colarinho mandarim deverão ser confeccionados com o tecido RIPSTOP de camuflagem padrão *MULTICAM*, de utilização por grupos de operações especiais em todo o mundo, que propicie propriedade impermeabilizante (aplicação de **Politetrafluoretileno**), rapidez de secagem no processo transpiração e umidade, com a seguinte composição: **65% de Poliéster e 35% de Algodão**. O colarinho deverá ser do tipo “mandarim”, para promover maior proteção ao Operador contra partículas sólidas, estilhaços, insetos e líquidos. Na região frontal do tronco haverá abertura no sentido de cima para baixo por zíper de qualidade similar, ou superior, a YKK, sendo este da mesma cor do tecido que compõe esta parte do fardamento (*MULTICAM*), com cadarço do tipo “P12” de dimensões 23,5cm X 2,5cm, com o cursor do tipo “P” com trava de pino, modelo Poliéster Fino “3C – DSYG”, ou superior de modelo similar. A parte interna do zíper, que estará em contato com tórax do Operador, deverá ser revestida com tecido que impeça a irritação da pele do policial militar através da fricção desta com o material, propiciando o uso confortável do fardamento. A abertura da manga na região dos punhos deverá ser regulável por tira de velcro (na cor bege ou verde). Em ambos os braços haverá bolso ergonômico, na região logo abaixo do músculo deltoide, posicionado diagonalmente, com fechamento por portinhola com velcro (na cor bege ou verde) e, ainda, a parte externa dos bolsos deverão possuir recorte de velcro (fêmea, na cor bege ou verde) para a fixação de brasões e insígnias da PMGO e do BOPE, conforme orientação da comissão que avaliará o fardamento modelo. Na região dos cotovelos haverá reforço com sobreposição de recorte ovalado de tecido da mesma composição das mangas (80% Poliamida e 20% Algodão).

d) A peça deverá apresentar, além das propriedades já discriminadas acima, a capacidade de não propagar chamas, não amarrotamento, estabilidade e resistência à tração, rasgos e à abrasão, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou



outros defeitos prejudiciais ao perfeito aspecto visual e da confecção, conforme características físicas abaixo:

4.2.2 Cores:

- a) **Tronco (costas e frente):** “Desert” (bege) ou verde (com tonalidade igual a existente no padrão *MULTICAM* de camuflagem).
- b) **Mangas e colarinho:** Camuflado padrão *MULTICAM*.

4.2.3 Características técnicas da Camisa de Combate (RIPSTOP)*MULTICAM*:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO				
DADOS FÍSICOS			METODOLOGIA E NORMA REGULAMENTADORA	
MANGAS <i>MULTICAM</i>	ALGODÃO	35%	ASTM D256a – Identificação do tipo de fibras no tecido.	
	POLIÉSTER	65%		
TRONCO (verde ou bege)	Frente e Costas	ALGODÃO		55%
		POLIÉSTER		37%
		SPANDEX		8%
Laterais e axilas	ALGODÃO	55%		
	POLIÉSTER	41%		
	SPANDEX	4%		
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO (TRAMA RIPSTOP DAS MANGAS)		6mm		-
GRAMATURA		Entre 220g/m ² e 260g/ m ²	ABNT NBR 10591	
UPF – PROTEÇÃO SOLAR		50+	AS/NZS 4399:1996	

4.2.4 Aviamentos: **Linha:** 100% poliéster, da marca COATS®, ou de qualidade superior ou igual, quanto a resistência à abrasão e à tração, de cor compatível com a do tecido;

- b) **Zíper:** De metal anti-ferruginoso, da marca YKK, ou de qualidade igual ou superior, com trava automática.

4.2.5 Especificações do corte:

- a) **Tronco:**



A *Combat Shirt* (Camiseta de Combate) de camuflagem no padrão *MULTICAM* deverá possuir no **TRONCO 02** (dois) tecidos de composição diferentes, sendo o primeiro para a região frontal e posterior do tronco, o segundo para as regiões axilares e laterais do tronco (direita e esquerda). **A região anterior e posterior do tronco** será da seguinte composição: **55% Algodão, 37% Poliéster e 8% Spandex**. As laterais (**direita e esquerda**) do tronco serão da seguinte composição: **55% Algodão, 41% Poliéster e 4% Spandex**. As costuras de união entre os tecidos do tronco e destes com as mangas-colarinho deverão ser feitas de modo a não ficarem em desnível com relação ao plano dos tecidos, evitando assim pontos de pressão que provocarão, após o uso prolongado, lesões na pele do Operador.

b) Gola:

Gola, com o mesmo tecido das mangas (camuflado no padrão *MULTICAM*), do tipo “mandarim” alta de largura fixada direto ao corpo da peça, dublado, com fechamento frontal com zíper de YKK, ou de qualidade igual ou superior, conforme já descrito anteriormente, podendo ser usado totalmente fechado ou dobrado (zíper aberto), do mesmo tecido (35% Algodão e 65% Poliéster) das mangas.

c) Mangas:

As mangas e o colarinho deverão ser confeccionados com o tecido *MULTICAM*, do tipo RIPSTOP (65% Poliéster e 35% Algodão). A manga deverá ter aplicado em pesponto duplo, um reforço logo abaixo do cotovelo em forma oval. As mangas serão continuadas até o degolo, conforme o desenho, se projetando sobre o dorso e costas da camiseta.

d) Bolsos das Mangas:

Cada manga deverá possuir um bolso, sendo estes, localizados logo abaixo do músculo deltoide do ombro, inseridos de maneira angular. Bolso com fechamento com portinhola e fechamento por velcro (na cor bege ou verde).

e) Punhos:

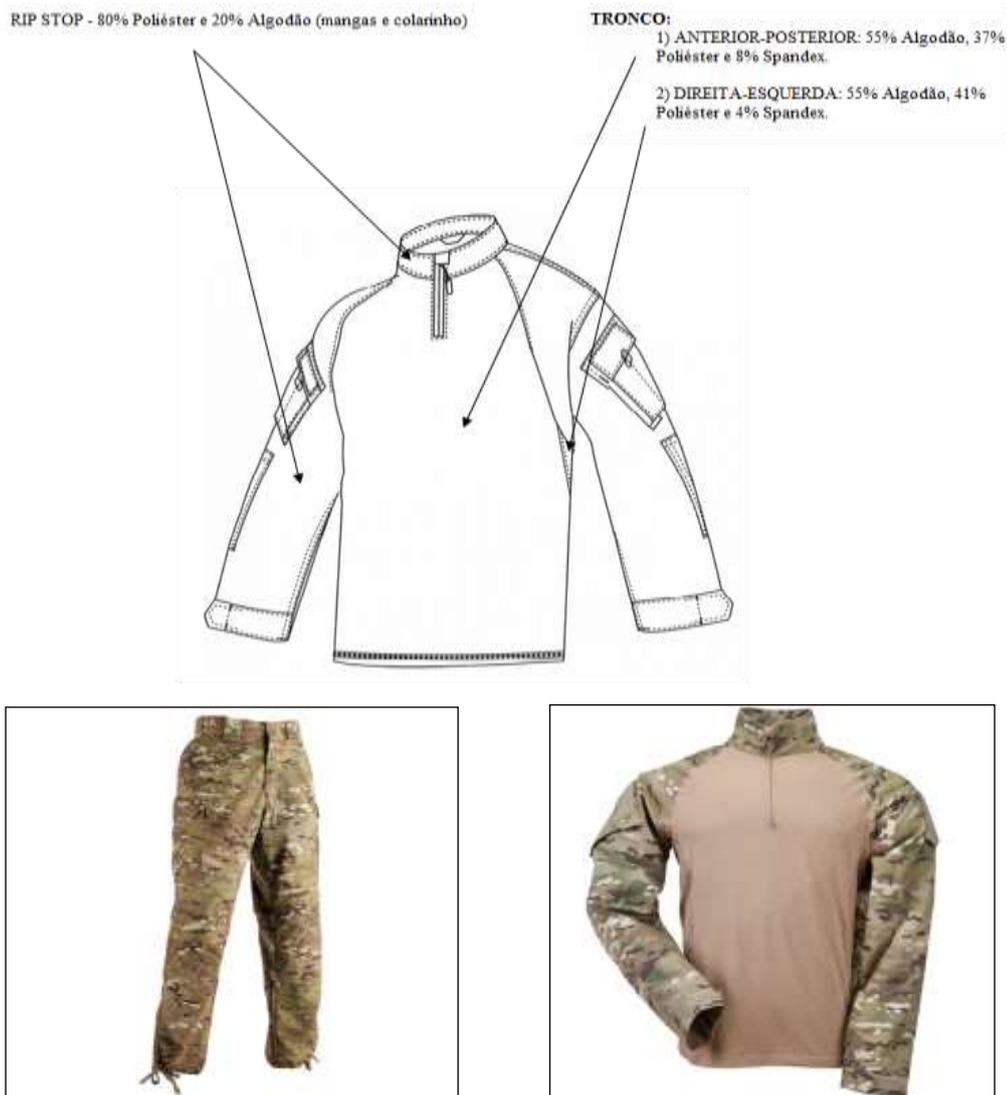
Confeccionado com entretela colante grossa. O punho terá abertura ajustável por velcro (na cor bege ou verde).

f) Medidas:

Levando em consideração que no Brasil não há a normatização dos padrões de tamanho para vestuário, a empresa licitante deverá encaminhar amostrar de todas as peças do fardamento para que se proceda a prova pelos Operadores do BOPE e, após, seja encaminhado pelo Comandante do BOPE a relação dos tamanhos que deverão ser entregues. Em necessidade de importação de matéria-prima pela empresa interessada para a confecção das peças de composição do fardamento, serão toleradas pequenas variações de tamanho em decorrência da necessidade de conversão de Unidades de Medidas internacionais (polegadas) para nacionais (centímetros). Em necessidade de importação de matéria-prima pela empresa interessada para a confecção das peças de composição do fardamento, serão toleradas



pequenas variações de tamanho em decorrência da necessidade de conversão de Unidades de Medidas internacionais (polegadas) para nacionais (centímetros).



4.3 ITEM 03

CHAPÉU RIPSTOP GORRO - PADRÃO *MULTICAM*:

4.3.1 Chapéu confeccionado em tecido RIPSTOP na camuflagem padrão *MULTICAM*, sem similar no mercado. Deve ser confeccionado em três camadas à prova de vento, impermeável e respirável. O revestimento interno confortável no padrão Dyntex®, ou de qualidade igual ou superior. Na parte superior possuirá uma fita de nylon de, no mínimo 2,5 cm, costurada verticalmente a cada 38 mm em torno do chapéu permitindo a colocação de acessórios para camuflagem. Quanto a aba esta deverá ser no formato de circunferência, de modo a promover a proteção eficiente contra os raios solares, vento e outras condições meteorológicas. Deverá ser totalmente ajustável através de um cordão e um trava cabo. Para

proporcionar a troca de vapores da transpiração deverá possuir quatro aberturas cilíndricas de 10 mm para respirabilidade, confeccionados em latão, duas (02) do lado esquerdo e duas (02) do lado direito. Em três tamanhos distintos.

4.3.2 Esquema do Chapéu RIPSTOP PADRÃO *MULTICAM*:

Imagem ilustrativa



DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PADRÃO *MULTICAM* DE CAMUFLAGEM:

a) **Conceito:** O padrão *MULTICAM* foi desenvolvido para promover o máximo de efetividade nos mais diversos tipos de ambientes com o mínimo de carga logística. Este padrão de camuflagem funciona como um sistema que promove uma maior adaptabilidade correspondente com as necessidades do ambiente no qual o Operador está inserido.

b) **Como funciona:** O padrão de camuflagem *MULTICAM* leva vantagem na maneira em que os olhos e o cérebro humano percebem forma, volume e cor. Uma vez que uma pequena porção das células dos olhos capturem cor, o cérebro faz associações com objetos e formas pré-concebidas a partir de experiências anteriores vividas pelo indivíduo. A alta resolução do padrão *MULTICAM*, de qualidade singular já fabricada até os dias atuais, permite a vantagem neste mecanismo de percepção e formação da imagem pelo cérebro, pois, faz com que o Observador interprete a camuflagem como parte do terreno. A *MULTICAM* se



baseia mais na “mistura” de efeitos do que no simples e tradicional efeito de contraste para despistar os olhos de quem vê. O padrão *MULTICAM* garante a eficiência em longas distâncias entre o Observador-Observado, bem como, em pequenas distâncias, isso devido, também, a alta resolução das formas e pigmentos utilizados, pois não é confeccionado em *pixels*, o que garante a combinação natural entre o Operador e o ambiente.

Imagem ilustrativa;



4.4 ITEM 04

CAPA DE COLETE MODULAR C/ACESSÓRIOS COYOTE

Capas de Colete Modular (MOLLE- Modular Lightweight Loadcarrying Equipment - System) com sistema de soltura rápida e sistema para inserção de painel balístico:

4.4.1 PARTE FRONTAL

a) Deverá oferecer proteção da área frontal, dorsal e lateral do corpo do operador, com capacidade de abrigo de painéis balísticos / placas de cerâmica ou equivalente. Deve ser fabricado em tecido de alta resistência (Tipo Cordura) 500dn com tratamento hidrorrepelente e Bactericida com 2x resina PVC, destinada a acomodar os painéis balísticos;

b) Deverá possuir sistema de soltura rápida (desengatante) no ombro esquerdo para que o operador possa se livrar do equipamento de forma rápida em caso de queda em curso d'água ou em caso de prestar os primeiros socorros de urgência de forma segura, sem movimentar o operador para retirada do colete. Este sistema desacopla a alça do ombro e as laterais do colete com um só movimento;

c) Deve ser dotado de sistema modular Lightweight Load-carrying Equipment, na parte frontal e traseira do corpo em toda sua extensão, contendo fitas em polipropileno com distância entre si de 25 mm e em quantidade relativa ao tamanho do colete. Essas costuras recebem costuras em travete a cada 40 mm na vertical sendo as costuras padronizadas com as demais a fim receber acessórios como porta radiocomunicador, sistema de hidratação e outros itens que são facilitadores operacionais variando sua configuração conforme a necessidade da missão;



e) Deverá possuir uma alça de regate em fita de 50 mm de polipropileno com 06 (seis) costuras em travete, uma tira de extração nas costas para facilitar operações de resgate e salvamento;

4.4.2 PARTE DORSAL

a) A parte dorsal deverá ser integral e ligada à frontal na altura dos ombros, onde forma um túnel possuindo uma regulagem por meio de sistemas de velcro e na parte da frente, onde a regulagem é realizada da mesma forma que nos ombros. O formato da capa é condicionado pelo painel balístico.

b) A parte dorsal deverá ser confeccionada com duas peças de tecido, uma externa e outra interna, costuradas pelas bordas formando um compartimento para acomodar o painel balístico com regulagem através de fitas internas. A face interna deverá apresentar próximo à borda inferior uma abertura fechada por zíper para permitir a introdução e a retirada do painel balístico.

c) Na face externa, na parte superior deverá ser fixada uma alça confeccionada em correia de polipropileno para permitir o manuseio do colete ou o resgate do operador, quando necessário.

d) Acopladas às extremidades laterais da capa dorsal deverá possuir duas abas (270 mm de largura por 200 mm de altura) confeccionadas com uma peça de tecido dublado com borracha de EVA, sem compartimento. Estas abas devem se unir a parte frontal da capa através de fecho de contato (velcro) e na parte traseira por fitas por fitas de polipropileno de 25 mm e cabo de aço formando o conjunto de soltura rápida.

e) Na altura do ombro esquerdo e direito deve possuir uma fita de poliéster de 40 mm, com 18 cm de comprimento. Uma fita de 25 mm em sentido horizontal a cada 27 mm com 5 cm de comprimento e costuras em travete. Uma fita de poliéster de 50 mm com 45cm de comprimento de acordo com o tamanho do colete para alça de remoção e transporte com costuras em travete.

f) Fitas em poliéster de 25mm a cada 27mm na horizontal com costuras em travete a cada 40mm para fixação de acessórios.

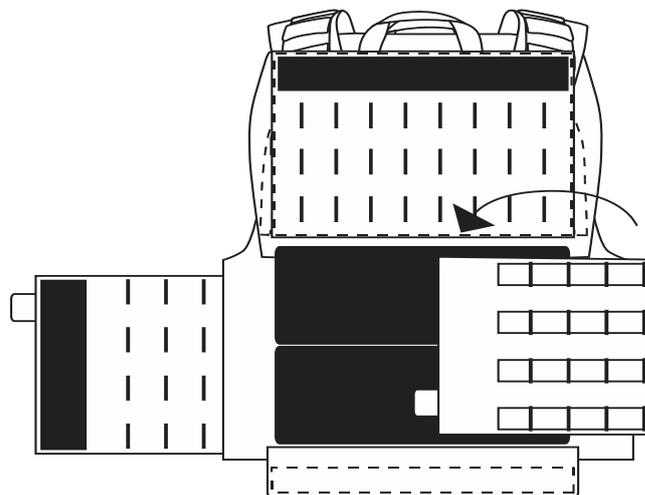
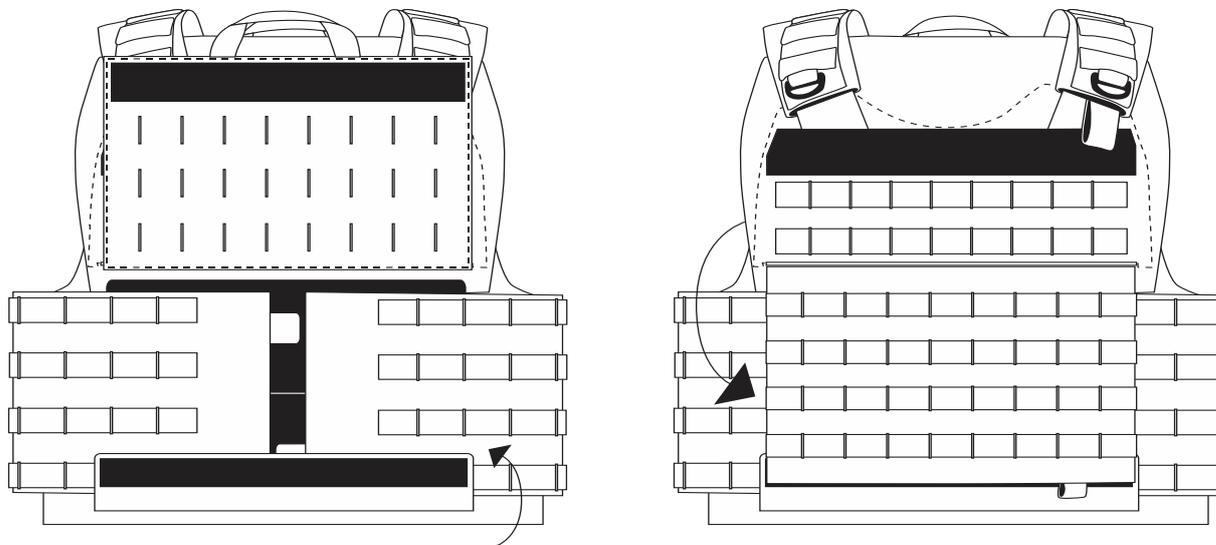
g) A placa em CORDURA dublada com borracha de EVA com 38mmx21cm e fitas em poliéster na horizontal de 25 mm com distancia de 25 mm entre elas, com costuras em travete a cada 40 mm. Velcro na extremidade de baixo de 50 mm em gancho.

h) Deverá conter uma placa de 9 cm em CORDURA 500 dublada com borracha de EVA e velcro de 500mm na horizontal para fixação da placa superior. Na parte debaixo desta placa deve possuir o sistema de retenção da alça de soltura rápida que compreende 4 (quatro) fitas de poliéster de 25mm x 7cm de comprimento costuradas duplamente na horizontal sobre uma fita de poliéster de 25mm e com 17cm e na vertical com espaço de 25mm entre elas.

i) Fechamento com zíper interno de 8 mm e dois cursores permitindo a abertura de ambos os lados. Internamente deverá conter suporte para as placas balísticas e ou cerâmica.



Imagem referencial:





4.4.3 ACESSÓRIOS MODULARES QUE DEVERÃO COMPOR A CAPA DO COLETE:

- 1) 01 (um) Bolso Hidratação – para reservatório de 2litros;
- 2) 02 (dois) Bolso modular carregador - fuzil padrão OTAN (5,56 mm NATO);
- 3) 02 (dois) Bolso modular carregador - fuzil padrão OTAN (7,62 mm NATO);
- 4) 01 (um) Bolso modular EPI – equipamentos diversos;
- 5) 01 (um) Bolso Comunicação - (Rádio “HT”);
- 6) 01 (um) bolso Máscara – padrão MSA;
- 7) 01 (um) Bolso medicamento – primeiros socorros;
- 8) 01 (um) Bolso duplo modular pistola -. 40 S&W;
- 9) 01 (um) Bolso modular Gauge 12 – 06 munições.

1- 01 (um) BOLSO MODULAR HIDRATAÇÃO (CAMELBAK) COR COYOTE

1.1 Material:

- a) Confeccionado em tecido de alta resistência (Tipo Cordura)500dn com tratamento hidrorrepelente e Bactericida com 2x resina PVC, na cor COYOTE.
- b) Possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, horizontalmente com tirantes de poliamida com 25 mm e espaçamento entre si de 25 mm, fixados através de costuras em travete, contendo em fitas de polipropileno com distância entre si de 25 mm e em quantidade relativa ao seu tamanho.
- c) Costuras a cada 40 mm na vertical sendo padronizado com as demais a fim receber outros acessórios, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares da capa tática.

1.2 Tamanho:

- a) Possuir aproximadamente 400 mm de altura por 230 mm de largura.
- b) Deve possuir na parte externa da aba uma fita de 50 mm de velcro face macia para colocação de identificação, possuir na parte interna da aba uma fita de velcro de 50 mm face rígida para o fechamento e regulagem da aba, deve possuir ainda na parte superior do bolso uma fita de velcro face macia de 50 mm para o fechamento do bolso;
- c) Sistema modular padrão Molle;
- d) Possuir capacidade para reservatório de até 3 litros;
- e) Possuir dois ilhoses de latão no fundo para o escoamento de água; ;
- f) Possui a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso;
- g) Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção);

Imagem referencial:



2- 02 (dois) BOLSOS MODULARES CARREGADOR - FUZIL PADRÃO OTAN (5,56 mm): COR COYOTE

2.1 Material

a) Confeccionado em tecido de alta resistência (Tipo Cordura dublada) 500dn com tratamento hidropelente e bactericida com 2x resina PVC, na cor COYOTE.

b) Possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, horizontalmente com tirantes de poliamida com 25 mm e espaçamento entre si de 25 mm, fixados através de costuras em travete, contendo em fitas de polipropileno com distância entre si de 25 mm e em quantidade relativa ao seu tamanho.

c) Costuras a cada 40 mm na vertical sendo padronizado com as demais a fim receber outros acessórios, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares da capa tática.

2.2 Tamanho:

a) A parte posterior do bolso deve possuir acondicionada entre duas camadas de tecido (conforme item 1.1.), uma placa de PVC de 02 mm para dar estruturação ao bolso;

b) Possuir vazadores de água através de ilhós de latão no fundo do bolso;

c) Possuir na parte superior uma fita de polipropileno com velcro de face macia de 30 mm para o fechamento e regulagem da aba, deve possuir ainda na parte superior do bolso uma fita de velcro de 30 mm para o fechamento do bolso;

d) Possuir capacidade para 01 (um) carregador;

e) Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).

f) Possuir aproximadamente 70 mm de largura x 150 mm de altura e 30 mm de espessura;

Imagem referencial:



3- 02 (dois) BOLSOS MODULARES CARREGADOR - FUZIL PADRÃO OTAN (7,62 mm): COR COYOTE

3.1 Material

a) Confeccionado em tecido de alta resistência (Tipo Cordura dublada) 500dn com tratamento hidrorrepelente e bactericida com 2x resina PVC na cor COYOTE.

b) Possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, horizontalmente com tirantes de poliamida com 25 mm e espaçamento entre si de 25 mm, fixados através de costuras em travete, contendo em fitas de polipropileno com distância entre si de 25 mm e em quantidade relativa ao seu tamanho.

c) Costuras a cada 40 mm na vertical sendo padronizado com as demais a fim receber outros acessórios, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares da capa tática.

3.2 Tamanho:

g) A parte posterior do bolso deve possuir acondicionada entre duas camadas de tecido (conforme item 1.1.), uma placa de PVC de 02 mm para dar estruturação ao bolso;

h) Possuir vazadores de água através de ilhós de latão no fundo do bolso;

i) Possuir na parte superior uma fita de polipropileno com velcro de face macia de 40 mm para o fechamento e regulagem da aba, deve possuir ainda na parte superior do bolso uma fita de velcro de 40 mm para o fechamento do bolso;

j) Possuir capacidade para 01 (um) carregador;

k) Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).

l) Possuir aproximadamente 80 mm de largura x 110 mm de altura e 03 mm de espessura;

Imagem referencial:



4- 01 (um) BOLSO MODULAR (equipamentos diversos)EPI: COR COYOTE

- a)** Confeccionado em tecido conforme item 1.1; na cor COYOTE
- b)** Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares da capa tática;
- c)** Possuir um revestimento nos lados e na parte inferior (fundo) placa de EVA de no mínimo 03mm inseridos internamente revestido e arrematado com debrum em nylon, para dar forma e aumentar a proteção.
- d)** Possuir aproximadamente 180mm x 120mm com 80mm de largura, com 02 compartimentos, central e lateral com fechamento através de zíperes YKK/similar, sendo o central ambidestro, ou seja com 02 (dois) cursores, fixado da parte central da parte lateral do bolso de um lado ao outro, e o outro frontal a 25mm da borda superior com puxadores em fita de nylon.
- e)** Possuir capacidade para guardar óculos, lanternas, luvas entre outros.
- f)** Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).

Imagem referencial:



5- 01 (um) BOLSO COMUNICAÇÃO (RÁDIO “HT”): COR COYOTE

- a)** Confeccionado em tecido conforme item 1.1; na cor COYOTE
- b)** Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares da capa tática;
- c)** Possuir aproximadamente 85mm x 135mm com 30mm de largura,



d) Possuir na parte frontal fixado através de costura reforçada uma fivela de acetato YKK/similar para o travamento do rádio, esta fivela está fixada no corpo e a uma tira de poliéster de alta tenacidade a qual está fixada a dois cordões de poliéster de 3mm e estes em uma aba de poliéster de alta tenacidade de 50mm por 50mm com aplicação de velcro rígido em suas costas.

e) Possuir na parte superior um tirante elástico de 18mm fixado ao corpo para aumentar a pressão sobre os equipamentos e internamente um velcro de 50mm por 100mm face macia para regulagem do tirante.

f) Debrum em poliéster com 10mm de alta tenacidade com as costuras reforçadas.

g) Possuir vazador de água através de ilhós de latão no fundo.

h) Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).

Imagem referencial:



6- 01 (um) BOLSO MÁSCARA – PADRÃO “MSA”: COR COYOTE

a) Confeccionado em tecido conforme item 1.1; na cor COYOTE

b) Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares da capa tática;

c) O bolso deve medir aproximadamente 95mm x 330 mm, sendo 90mm x 95mm aba de fechamento, 100mm x 95mm para o corpo que será fixado através do sistema modular (clips) e 140 x 95mm para acondicionar o saco.

d) O bolso, compartimento dobrável para a colocação da máscara, deve ser confeccionado em tecido (conforme item 1.1) com acabamento interno em resina, e possuir forma cilíndrica com altura de 240mm, fundo 550mm e boca 620mm, na boca possuir um arremate de 22mm permitindo a passagem de um cordão elástico para aumentar a pressão sobre o equipamento, no centro um ilhós para passagem do elástico que tem suas pontas travadas e ajustadas através de “LOCK CORD”, o fundo deverá ser arrematado com viés.

e) Quando fechado (compartimento dobrável/saco) possuir na parte frontal (traseira da base) fixado através de costura reforçada uma tira de poliéster de alta tenacidade de 55mm x 18mm e na extremidade uma fivela de acetato, lado macho, na aba da base possui outra tira de poliéster de alta tenacidade de 55mm x 18mm fixado através de costura reforçada e na sua extremidade uma fivela de acetato YKK/similar, lado fêmea, para o travamento do bolso, e no corpo do saco a 130mm do ilhós outra tira de poliéster de alta tenacidade de 55mm x 18mm fixado através de costura reforçada e na sua extremidade uma fivela de acetato, lado macho.



- f) Possuir vazador de água através de ilhós de latão no fundo.
 - g) Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).
- Imagem referencial:



- 7- 01 (um) BOLSO MEDICAMENTO: COR COYOTE
- a) Confeccionado em tecido conforme item 1.1; na cor COYOTE
 - b) Possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares da capa tática.
 - c) Possuir aproximadamente 200 mm de comprimento por 120 mm de altura com 30mm de largura.
 - d) Possuir espaço para colocação de objetos e fechado através de zíperes YKK/similar ambidestro, ou seja com 02 (dois) cursores com puxadores em fita de nylon.
 - e) Na parte frontal do bolso deve estar bordado eletronicamente o símbolo médico.
 - f) Possuir vazador de água através de ilhós de latão no fundo.
 - g) Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).
- Imagem referencial:



- 8- 01 (um) BOLSO DUPLO MODULAR PISTOLA - .40 S&W: COR COYOTE
- 8.1 Material:**
- a) Confeccionado em tecido conforme item 1.1; na cor COYOTE
 - b) Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares da capa tática.
 - c) Possuir vazador de água através de ilhós de latão no fundo do bolso.



8.2 Tamanho:

a) Com 140 mm de comprimento por 90 mm de largura e 30 mm de espessura, deve possuir na parte frontal uma aba fixa com regulagem e fechamento através de velcro;

b) Sistema modular padrão Molle;

c) Possuir capacidade para 02 (dois) carregadores;

d) Possuir dois ilhóses de latão no fundo;

e) Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).

Imagem referencial:



9- 01 (um) BOLSO MODULAR GAUGE 12 – 12 MUNIÇÕES COR COYOTE

9.1 Material:

a) Confeccionado em tecido conforme item 1.1; na cor COYOTE

b) Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático.

c) A parte posterior do bolso deve possuir acondicionada entre duas camadas tecido (conforme item 1.1), uma placa de PVC de 02 mm para dar estruturação ao bolso.

d) Debrum em poliéster de alta tenacidade com as costuras reforçadas.

9.2 Tamanho:

a) Com 160 mm de comprimento por 85 mm de largura com 20 mm de espessura, deve possuir na parte frontal compartimentos costurados em elástico nas dimensões para 12 cartuchos de Gauge 12;

b) Sistema modular padrão Molle;

c) Possuir capacidade para 12 (doze) cartuchos Gauge 12;

d) Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).

Imagem referencial:



4.4.4 IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR E DA INSTITUIÇÃO

- a) A Capa de Colete Modular deverá possuir velcro tipo fêmea na parte Frontal - superior direito- de tarjeta de identificação, medindo 130 mm de comprimento por 23 mm de largura. Este deverá manter a coloração original, durabilidade e funcionalidade por no mínimo 12 meses;
- b). Capa de Colete Modular deverá possuir velcro tipo fêmea na Parte Dorsal, assim como no Bolso de Hidratação- superior central - para fixação de tarjeta de identificação da instituição, com as seguintes medidas: 270mm de largura x 150 mm de altura. Este deverá manter a coloração original, durabilidade e funcionalidade por no mínimo 12 meses;
- c) A tarjeta de Identificação da Instituição deverá ser produzida pela CONTRATADA, em material emborrachado, conforme as especificações do item 3.3
- d) Especificações da Identificação da Instituição

Logomarca **BOPE**

Tamanho total fundo **190mm** largura x **100mm** altura, na cor coyote Brown.

Letras Fonte **ARIAL BLACK**, na cor CINZA (**Pantone 877**)

Letras **BOPE** 70mm X 35mm

Imagem referencial (Tarjeta de Identificação da Instituição)



4.4.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) A capa de colete modular deve oferecer proteção da área frontal, dorsal e lateral do corpo do operador, apresentar capacidade de abrigo de painéis balísticos, placas de cerâmica ou equivalente fabricada em tecido resistente (Tipo Cordura)500dn com tratamento hidrorrepelente e Bactericida com 2x resina PVC, destinada a acomodar os painéis e as placas.
- b) Possuir uma alça de soltura rápida (desengatante) no ombro esquerdo para que o operador possa se livrar do equipamento de forma rápida em caso de queda em curso



d'água ou em caso de prestar os primeiros socorros de urgência de forma segura, sem movimentar o operador para retirada do colete. Este sistema desacopla a alça do ombro e as laterais do colete com um só movimento.

c) Deve ser dotado de sistema modular (MOLLE- Modular Lightweight Loadcarrying Equipment – System), na parte frontal e traseira do corpo em toda sua extensão, devendo conter uma fita em polipropileno com distância entre si de 25mm com quantidade relativa ao tamanho da capa de colete. Estas fitas devem receber costuras com o mesmo padrão tornando o colete apto a receber acessórios como porta carregadores de fuzis e pistolas, coldres, porta radiocomunicadores, sistemas de hidratação ou facilitadores operacionais variando sua configuração conforme a necessidade da missão.

d) Possuir alça de resgate em fita de 50 mm de polipropileno com 6 costuras em travete, uma tira de extração nas costas para facilitar operações de resgate e salvamento;

e) Os bolsos acessórios deverão conter as mesmas características e mesma tonalidade de cor. Devem possuir costuras com mesmo padrão de qualidade da capa tática.

4.5 ITEM 05 – COTURNO TÁTICO – AREIA

Coturno Policial Características Básicas, requisitos mínimos:

4.5.1 COTURNO TÁTICO CANO LONGO IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL NA COR AREIA;

a) A bota deverá possuir as seguintes características:

b) As botas deverão ser confeccionadas em couro 20/22 linhas, com espessura mínima de 2,0mm ($\pm 0,2$), bovino, hidrofugado e pré-amaciado, na cor areia, com resistência à passagem da água de no mínimo 60 minutos segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08;

c) Sistema de fechamento frontal rápido por cadarço, sendo feito através de linhas de passadores em polímero (tipo naylon) presos por rebites, na parte da gáspea, uma linha de passadores travadores em aço, presos por rebites e linhas de ganchos de engate rápido em polímero (tipo naylon) presos por rebites, no cano;

d) Os passadores de cadarço em P.A 66 (nylon) hidratado de alta resistência Piterpanou de qualidade superior;

e) Cadarço em fios de poliéster de alta resistência a tração, com alma e com capa em trama fina que não desfia e permite ajuste com facilidade, confeccionada com 134 fios, ou qualidade superior;

f) Cadarços com pontas plastificadas;

g) Possuir forro de isolamento interno (lingüeta) inteiriça na extensão do atacador em napa vacum com espessura de 0,9 a 1,3 mm, repelente à água e raios UV, através de revestimento teflon;

h) Ser 100 % impermeável e respirável até a altura de 160 mm (referência número 40 brasileiro);



i) Solado borracha reforçado com desenho antiderrapante, 100% blaqueado (costurado), com grip de tração na dianteira e grip de frenagem na traseira, estrutura de frisos que impossibilite a aquaplanagem;

j) Palmilha interna de alta performance em poliuretano termo conformado, que atue como isolante elétrico, térmico, anti-perfurante (**insolúvel, não esfarela nem propaga fungos e bactérias quando em contato com a água**);

k) Palmilha em EVA conformado anatômicamente com sistema de conforto e 12mm de espessura, forrada em Poliéster para absorção do suor;

l) Palmilha de montagem de policarbonato e aramida, anti perfuração, sem nenhum componente metálico;

m) Esse coturno deve atender a todas as normas vigentes no país relativas ao objeto principalmente as seguintes normas: ABNT NBR 14836/11, ABNT NBR 14837/11, ABNT NBR 14838/11, ABNT NBR 14839/11 e ABNT NBR 14840/11;

n) A bota deverá possuir Certificado de Aprovação como Equipamento de Proteção Individual (CA) junto ao Ministério do Trabalho para uso ocupacional OB/SRC/E/CI (calçado ocupacional básico, com área do calcanhar fechada, com absorção de energia na área do calcanhar, solado resistente ao escorregamento em piso cerâmico contaminado e em piso de aço contaminado, isolante ao frio), segundo norma ABNT ISO 20347:2008. Este certificado deve estar válido;

o) A MASSA DO COTURNO DEVE SER IGUAL OU INFERIOR À 680g do pé número 40, sendo admitida uma variação de até 5% para mais ou para menos. Não será aceita uma variação superior a 7% do pé esquerdo do coturno comparado ao pé direito;

4.5.2 Especificações técnicas:

a) Cabedal em couro bovino com espessura mínima de 2,0mm e máxima de 2.2mm, com acabamento semi graxo e hidrofugação de 60 minutos, segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08;

b) Não serão aceitos em hipótese alguma couros que contenham CROMO VI. No teste de determinação do teor de cromo da norma ABNT NBR ISO 20344 o resultado deve ser “NÃO DETECTADO”;

c) Gáspea composta por uma peça única;

d) Confeccionada em couro bovino hidrofugado e pré-amaciado na cor areia, espessura 2,0 mm ($\pm 0,2$);

e) Com resistência à passagem da água de no mínimo 60 minutos;

f) As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade com espessura da linha 30 na parte superior e 60 na inferior;

g) Forro interno 100% impermeável e respirável, com permeabilidade mínima de 20 mg/ (cm².h) segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08, composto de três camadas, sendo;



h) Tecido interno em poliéster, resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade, tratado com produto com ação bactericida e fungicida;

i) A segunda camada de não tecido de fibra 100% PES que permita a contínua condução da umidade e do calor interno;

j) Membrana hidrofílica 100% impermeável à água, com resistência mínima à pressão de uma atm (ISO 811) e respirável, com permeabilidade mínima de 20 mg/ (cm².h) segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08;

k) Fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura e 22 mm de largura, com resistência mínima de três atm;

l) Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster;

m) Deve possuir reforço interno para o calcanhar (AVESSO) em não tecido de alta resistência à abrasão, esse avesso não pode ser em cor escura ou preta;

n) Fechamento frontal com atacador com alma redondo tramado em fios de poliéster;

o) Com trama fina que não desfiam e permitem ajuste com facilidade, com pontas plastificadas;

p) Sistema de fechamento frontal rápido por cadarço, sendo feito através de linhas de passadores em polímero (tipo nylon) presos por rebites;

q) Na parte da gáspea, uma linha de passadores travadores em aço, presos por rebites e linhas de ganchos de engate rápido em polímero (tipo nylon) presos por rebites, no cano;

r) Os rebites devem ser de Nylon de alta resistência;

s) Com forro de isolamento interno (lingueta) inteiriça na extensão do atacador em napa vacuum, com espessura de 0,95 a 1,25 mm e tela respirável em poliéster;

t) Sistema de lingueta em fole até a altura de 180 mm, medindo-se por fora da bota. (referencia número 40 brasileiro);

u) Lingueta em napa fosca de 1,1 mm \pm 0,15, tipo fole, fechada até a altura de 180 mm, com enchimento de espuma de poliuretano densidade D45;

4.5.3 Parte interna:

a) A parte interna do cano acolchoada com espuma de PU de 15 mm densidade 45;

b) Contra forte interno de material termoplástico anti impacto, conformado termicamente sem apresentar ressalto interno, com espessura de 2.0 mm (\pm 0,2) tipo rígido;

c) Deverá possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade;

d) Palmilha de montagem à prova de perfuração construída em composto de policarbonato injetado e com a área de flexão construída por tecido de aramida;



- e) A palmilha deve atender a norma ABNT NBR ISO 20344:2008, onde a força requerida para penetração não deve ser inferior a 1100 N;
- f) Esta palmilha não deverá possuir componente ou componentes metálicos;
- g) Não serão aceitas as palmilhas construída com celulose ou não tecido impregnado;
- h) Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (hum milhão) de flexões;
- i) Palmilha interna de alta performance em Poliuretano termo conformado de media densidade e alta resiliência, amortecedora de impacto e isolante térmica, com espessura de 7 a 12 mm;
- j) A face superior em não-tecido 100% poliamida colada em espuma de poliuretano de média densidade e conformada em formato adequado para apoiar o pé com conforto e distribuir corretamente a pressão plantar, não gerando picos de pressão superiores a 260 kPa;
- k) Couraça e biqueira com reforço interno no bico em polímero termoplástico anti impacto com espessura de 1,8 mm $\pm 0,2$, fixado e moldado a quente no formato do calçado e sem apresentar ressalto interno;
- l) A proteção deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade;
- m) A proteção exterior no bico da bota deve ser feita em borracha vulcanizada anti chamas e anti impacto, de espessura mínima de 1,5 mm;
- n) A biqueira deve possuir resistência à alta temperatura (300°C por um minuto);
- o) A biqueira de borracha deve ser colada ao cabedal e deve possuir resistência à abrasão 150 mm³ segundo norma ISO 4649/10;

4.5.3 Sistema de montagem:

- a) O cabedal (montado) e o solado deverão ser unidos através de colagem térmica;
- b) Solado UNISOLA em borracha SBR de alta performance, na cor areia;
- c) Deve possuir desenho específico para permitir eficiente tração e frenagem em vários tipos de piso, com RESISTÊNCIA A ABRASÃO de 100 mm³(+ou- 10) segundo norma ISO 4649/10;
- d) Tendo como referência o solado Vibram Window ou similar;
- e) A fixação do solado ao cabedal deve apresentar resistência mínima ao descolamento de 700 N no bico e de 600 N na planta, segundo norma ABNT NBR 14834/11;
- f) O solado, montado no calçado, deve apresentar valores de resistência ao deslizamento conforme norma DIN EN 13287/2007;



g) Conforto do calçado deve, necessariamente, atender às seguintes Normas de Conforto do Calçado editadas pela ABNT, ABNT NBR 14836/11, ABNT NBR 14837/11, ABNT NBR 14838/11, ABNT NBR 14839/11, ABNT NBR 14840/11 com resultados confortável ou normal:

h) A altura de cano da bota número 40 deve ser de 250 mm;

i) Altura do cano deverá ser medida a partir do solo indo até o ponto mais alto do cano da bota;

j) Será aceita uma tolerância de 5% nesse valor para mais ou menos;

k) A resistência à separação do solado do cabedal, força de arranque do solado - Mínimo 700N no bico segundo norma ABNT NBR 14834/11;

l) A empresa vencedora deverá entregar junto com os protótipos os laudos validos;

m) Laudo ORIGINAL, de instituição acreditada pelo INMETRO E ABNT para execução dos testes das normas ABNT NBR 14836/11, ABNT NBR 14837/11, ABNT NBR 14838/11, ABNT NBR 14839/11 e ABNT NBR 14840/11, que comprove que o coturno atende os valores solicitados;

n) A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

o) Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado;

p) Deverá ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação;

q) Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado;

r) Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



5 CERTIFICAÇÕES E LAUDOS TÉCNICOS:

5.1 DAS AMOSTRAS**5.1.1** O licitante, declarado vencedor do lote, deverá entregar a 04 (quatro) amostras de cada peça do fardamento (Calça RIPSTOP *MULTICAM*, Gandola de Combate - *Combat Shirt- MULTICAM*, Chapéu *MULTICAM*,) nos tamanhos **P, M, G e GG**, sendo o prazo para a entrega de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, na Alameda Sebastião Fleury, s/n, Setor Marista, CEP 74.180-060, Goiânia-GO, Batalhão de Operações Especiais - BOPE, **juntamente com a documentação de habilitação**. Em embalagem transparente devidamente lacrada e identificada pela empresa proponente (nome do fabricante etiquetado com o número do Edital), acompanhada de um **descritivo pormenorizado** de suas características técnicas e de um **Termo de Autorização** permitindo que a Administração envie as amostras apresentadas, **a expensas do licitante**, para exame e emissão de laudo junto a órgão técnico competente (TECPAR), visando comprovar o atendimento do licitante às especificações técnicas constantes neste documento. Os testes serão acompanhados por integrantes de Comissão designada pelo Comandante do BOPE da PMGO. As amostras aprovadas ficarão retidas para aferimento e confrontação da qualidade e características até a totalidade da entrega do lote. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “*Informações adicionais*”, as amostras apresentadas deverão ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tiver, mediante retificação da Administração, características técnicas superiores. Todas as peças das amostras entregues pelo licitante deverão ser da mesma marca, com isso, não serão aceitas peças do mesmo tipo de fardamento de marcas distintas, ou, ainda, fardamentos de marcas diferentes umas das outras, de modo a garantir homogeneidade das características e qualidades técnicas dos fardamentos e acessórios. Fica obrigado o licitante CONTRATADO a realizar as entregas do objeto da licitação somente e de acordo com a amostra apresentada e aprovada. É facultada à PMGO a coleta aleatória por amostragem de algumas peças, numa proporção máxima de 1% (um por cento) do total de peças entregues, após aprovação das amostras, do lote visando verificar se as especificações técnicas correspondem ao exigido. Fica a licitante ciente de que os produtos deverão ser enviados para análise a laboratório capacitado, conforme citado no item anterior, às custas da empresa licitante, para realizar ensaios **FÍSICOQUÍMICOS**, visando comprovar a veracidade das informações. Cabe ressaltar que somente será enviado a laboratório após aprovação de orçamento em até 3 (três) dias úteis pela licitante, bem como tal fato ocorrerá mediante indicação da Comissão de Avaliação de Amostras.

5.5.8 Com relação aos exames laboratoriais exigidos se destaca que em cada item de fardamento descrito neste documento consta a relação daqueles, para tanto, o licitante deverá observar atentamente tais relações.

5.5.9 Após verificação pela Comissão, se reprovadas, comunicado ao pregoeiro este fará a divulgação do fato aos licitantes participantes através dos contatos divulgados no dia da Sessão Pública e fará a convocação do seguinte para entrega da amostra e demais atos previstos nessa ocasião.



6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS A SEREM OBSERVADAS:

6.1 A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses, total contra defeitos de fabricação, sendo que para o produto coberto com garantia superior a este parâmetro, de fábrica, prevalecerá a estabelecida pelo fabricante;

6.2 O Batalhão de Operações Especiais da PMGO se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar se as prescrições da presente proposta estão sendo cumpridas pela empresa licitante vencedora, através de uma comissão nomeada pelo Comandante do BOPE. A comissão nomeada deverá ter livre acesso às dependências a fábrica, bem como, ao acompanhamento do processo de confecção. Poderão ocorrer inspeções em fábrica antes da entrega do material;

6.3 Em hipótese alguma será aceito produto com qualquer componente reutilizado, recondicionado, reembalado ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de produto inteiramente novo e todos sendo do mesmo lote;

6.4 A PMGO realizará o **recebimento provisório** do material onde analisará se os produtos entregues estão de acordo com o objeto licitado e a amostra apresentada devidamente aprovada, se julgar necessário a PMGO fará uma coleta aleatória de alguns exemplares (peças), através de sua Comissão de Exame e Recebimento de Materiais definida pelo BOPE, numa proporção máxima de 1% (um por cento) do total de peças recebidas e encaminhará para um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos para análise, com objetivo de certificar se os tecidos atendem as especificações editalícias, cabendo a empresa repor as peças a Polícia Militar sem ônus para administração, às custas relativa ao envio e emissão do laudo técnico serão às expensas da licitante, a empresa terá no máximo 03 (três) dias úteis para aprovação do orçamento junto ao órgão fornecedor do laudo técnico, se aprovado será realizado o recebimento definitivo, se reprovado serão devolvidos a licitante para substituí-los mantendo o prazo estipulado no edital.

7 LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues, totalmente à custa da empresa vencedora, no Quartel do Batalhão de Operações Especiais, sito à Alameda Sebastião Fleury, Qd. 266, Setor Marista, CEP 74.180-060, Goiânia-GO, entrar em contato com antecedência de 48 horas pelo telefone (62) 3201-1739, para agendar entrega.

Goiânia -GO, 27 de junho de 2017.

Leonardo Rezende Reis – Major PM
Comandante do BOPE



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014				Agência: (nome/nº):		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unid	Qtd	Preço Unitário <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Unitário <u>SEM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>SEM ICMS</u> (R\$)
Valor Total da Proposta <u>COM ICMS</u> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <u>SEM ICMS</u> (por extenso):							
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).							
- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.							

Local e data.

Assinatura do responsável



ANEXO III

CONTRATO N.º _____/2017

Contrato para compra e venda, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa

_____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o n.º 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar n.º 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o n.º 354.472.810-91, nomeado pelo Decreto n.º ____ de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado dia 02 de março de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 8.934, de 06 de Abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, sito a _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no endereço: _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 035/2017**, objeto do Processo Administrativo n.º. **201600016004027**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 17.928 de 27



de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Fardamento “Multicam” para o BOPE da PMGO, com garantia de 12 (doze) meses.**

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO – FARDAMENTO PARA O BOPE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Camisa de combate (<i>Combat shirt</i>). Cor MULTICAM	UND	180		
02	Calça MULTICAM (<i>Combat shirt</i>). Cor: MULTICAM	UND	180		
03	Chapéu ripstop-gorro. Cor: MULTICAM	UND	90		
04	Coturno tático. Cor: AREIA	UND	90		
05	Capa de colete modular c/ acessórios. Cor: COYOTE	UND	90		
TOTAL					
VALOR TOTAL CONTRATADO DO LOTE É DE R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx reais)					

**FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA (E A TABELA) NO
MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.**

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA.
- c) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo,



que seja feito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Entregar os produtos adquiridos de acordo com as especificações e condições previstas.
- b) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- c) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei.
- d) A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- e) Entregar o objeto integralmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- f) **Apresentar garantia de no mínimo 12 (meses) a contar do recebimento definitivo do objeto.**

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis e sem prejuízo da garantia prevista na alínea "f" da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policciamento.
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades.
Ação	2141	Aparelhamento, Reparelhamento e Estruturação Administrativa.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de 2017.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ: _____, **referente a entrega efetivada**, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam



necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada